DECRETO Nº 20.937, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.906, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMSeg:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria de Inteligência (ASSEAI);

III – Corregedoria da Guarda Municipal (CGM);

IV – Ouvidoria da Guarda Municipal (OGM);

V – Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre (CEIC);

VI – Comando-Geral da Guarda Municipal (CGGM);

VII – Coordenação de Defesa Civil (CDC);

VIII – Diretoria de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal (DPPSM);

IX – Diretoria de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Fundos (DAPOGF);

X – Junta de Serviço Militar (JSM).

Art. 3º O Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre (CEIC) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Administração (EADM);

II – Equipe de Operações (EO);

III – Unidade de Tecnologia (UTEC).

Art. 4º O Comando-Geral da Guarda Municipal (CGGM) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Comando 1 (EC1);

II – Equipe de Comando 2 (EC2);

III – Equipe de Comando 3 (EC3);

IV – Equipe de Ações Preventivas e Comunitárias (EAPC);

V – Equipe de Administração e Fiscalização (EAFISC);

VI – Escola de Formação e Especialização de Guardas Municipais (EFEGM).

Art. 5º A Coordenação de Defesa Civil (CDC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Divisão de Administração (DADM);

II – Unidade de Prevenção e Gestão de Riscos (UPGR);

III – Equipe de Reação e Assistência (ERA).

Art. 6º A Diretoria de Planejamento e Políticas de Segurança Municipal (DPPSM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Informações e Estatísticas (UIE);

II – Unidade de Políticas e Planejamento (UPP);

III – Unidade de Projetos (UP).

Art. 7º A Diretoria de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão de Fundos (DAPOGF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Administração e Serviços (UASE);

a) Equipe de Compras e Contratos (ECC);

b) Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

c) Equipe de Infraestrutura e Serviços (EIS);

d) Equipe de Orçamento e Finanças (EOF).

Art. 8º A Junta de Serviço Militar (JSM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gerência de Apoio Administrativo (GAA);

II – Gerência de Atendimento e Emissão de Documentos (GED);

III – Gerência de Estudos Especiais (GEE).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 20.906, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de fevereiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.